



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de junho de 2022.

**Protocolo nº 71509**  
**Requerimento nº 035/2022**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de sêmen bovino para a continuação do Programa de Melhoramento Genético (PMG) existente no município, conduzido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, o qual fornece sêmen de forma gratuita e com contrapartida de 50% do valor.

Os itens 04 e 05 solicitados no Pregão anterior, foram suspensos temporariamente do processo de licitação porque as provas dos touros da raça Jersey, referente ao mês de abril de 2022, estão apresentando inconsistências no banco de dados do Interbull/DairyBulls. Assim que o problema for corrigido serão solicitados orçamentos e, caso o certame ainda não tenha sido realizado, poderão ser inclusos nesse mesmo termo de referência ou em um próximo, conforme os critérios de conveniência e oportunidade.

Justifica-se o aumento do quantitativo do objeto, devido ao fato do aumento de produtores que aderiram ao PMG, aumento na quantidade de animais nos rebanhos do município de Marmeleiro, aumento do número de produtores do município, aumento no preço pago ao produtor de leite e de carne, o que repercute diretamente no aumento da produtividade e da rentabilidade ao produtor.

Solicitamos que a análise das provas dos touros seja realizada durante a sessão pública, onde já informaremos se os itens ofertados pelas proponentes participantes atenderão ao exigido em edital.

Solicitamos que nesse certame não se aplique o disposto na Lei Complementar 147/2014 por não ser vantajoso para a Administração Pública. Considerando que os Pregões Presenciais nº 128 e 161 realizados no ano de 2017, e o Pregão Presencial nº 082 realizado no ano de 2018, foram abertos com exclusividade para ME e EPP, e as empresas interessadas no fornecimento do produto, não cotaram todos os lotes, pois não tinham touros que atendiam ao descritivo e não tinham a quantidade suficiente de sêmen a ser fornecida, sendo que estas empresas não são capazes de fornecer o objeto solicitado. Levando em consideração que no Município de Marmeleiro, não tem empresa fornecedora deste objeto, e os orçamentos apresentados pelo Departamento são de empresas de grande porte. Dessa forma, o certame será aberto para ampla concorrência, com o objetivo de não frustrar o certame, e sendo mais vantajoso ao Município que venham mais interessados.

### 3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O item deverá ser entregue nas dependências do prédio sob responsabilidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

### 4 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os itens deverão ser entregues ou executados no prazo máximo de dez (10) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Os bens ou serviço, objeto desta licitação, deverão ser entregues ou executados de acordo com as solicitações, pelo período de doze (12) meses (vigência).

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens ou serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 5 – OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:</b>					
01	1.200	Doses	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	40,00	48.000,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03

			<ul style="list-style-type: none"><li>- TPI igual ou superior a 2700;</li><li>- PTA leite igual ou superior a 1500 LBS;</li><li>- Confiabilidade de produção igual ou superior a 90%;</li><li>- PTA proteína igual ou superior 0 lbs;</li><li>- PTA gordura igual ou superior 0 lbs;</li><li>- Score de células somática igual ou inferior a 3.0;</li><li>- Composto de úbere igual ou superior a 1.0;</li><li>- PTA Tipo igual ou superior 0.5;</li><li>- Confiança para Tipo igual ou superior a 90%;</li><li>- Vida produtiva igual ou superior a +5.0;</li><li>- Facilidade de parto igual ou inferior a 2.2%.</li></ul> <p>- Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire;</p> <p>- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).</p> <p><b>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</b></p>		
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:</b>					
02	2.000	Doses	<p><b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TPI igual ou superior a 2650;</li><li>- PTA leite igual ou superior a +2000 LBS;</li><li>- Confiabilidade de produção igual ou superior a 79%;</li><li>- PTA Proteína positivo (em libras);</li><li>- PTA Gordura positivo (em libras);</li><li>- Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0;</li><li>- Vida produtiva igual ou superior a +4.0;</li><li>- Facilidade de parto igual ou inferior a 1.8%.</li><li>- Composto de úbere igual ou superior a 0.5;</li><li>- PTA Tipo igual ou superior 0.3;</li><li>- Confiança para Tipo igual ou superior a 79%;</li></ul> <p>- Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire;</p> <p>- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).</p> <p><b>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</b></p>	20,00	40.000,00
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:</b>					
03	2.000	Doses	<p><b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TPI igual ou superior a 2500;</li><li>- PTA leite igual ou superior a 900 LBS;</li><li>- Confiabilidade de produção igual ou superior a 90%;</li><li>- Confiabilidade para Tipo igual ou maior a 90%;</li><li>- PTA % proteína maior ou igual a 0;</li><li>- PTA % gordura maior ou igual a 0.05;</li><li>- PTA Tipo igual ou maior a 0.5</li></ul> <p>Score de células somáticas igual ou inferior a 2.7;</p>	20,00	40.000,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Vida produtiva igual ou superior a +3.0;</li><li>- Facilidade de parto igual ou inferior a 2.1%.</li><li>- Composto de úbere igual ou superior a 0.5;</li><li>- Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire.</li><li>- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).</li></ul> <p><b>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</b></p>		
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO:</b>					
04	1.000	Doses	<p><b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA GIR LEITEIRO PO, COM AVALIAÇÃO GENÉTICA PELA (ABCZ, 2021), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pai provado por teste da progênie da raça;</li><li>- PTA leite do touro igual ou superior 100 kg;</li><li>- Lactação da mãe igual ou superior a 10.000 Kg ajustada para 305 dias.</li></ul>	20,00	20.000,00
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS:</b>					
05	1.250	Doses	<p><b>Sêmen bovino da raça <u>ABERDEEN ANGUS</u> com prova não anterior a 02/05/2022 pela Associação Americana de Angus (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), com as seguintes características mínimas:</b></p> <p>DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 9.</p> <p>DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 70.</p> <p>DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 120.</p> <p>DEP de peso de carcaça (CW) (Carcass weight – peso de carcaça) maior ou igual a 50</p> <p>DEP de marmoreio (MARB) (Marbling – marmoreio) maior ou igual a .60.</p> <p>DEP de gordura subcutânea (FAT) (Fat – Gordura subcutânea) igual ou menor a -.02.</p> <p>DEP de Área de Olho de Lombo AOL (RE) maior ou igual a 1.3.</p>	20,00	25.000,00
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS:</b>					
06	1.250	Doses	<p><b>Sêmen bovino da raça <u>ABERDEEN ANGUS</u> com prova não anterior a 02/05/2022 pela Associação Americana de Angus (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), com as seguintes características mínimas:</b></p> <p>DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 5.</p> <p>DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 70.</p> <p>DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 130.</p> <p>DEP de Peso de Carcaça PC (CW) maior ou igual 65.</p> <p>DEP de marmoreio MARB (Marbling – marmoreio) maior ou igual a 1.2.</p> <p>DEP de Área de Olho de Lombo AOL (RE) maior ou igual a 1.2.</p> <p>DEP de gordura subcutânea FAT (Fat – Gordura subcutânea) igual ou menor a</p>	20,00	25.000,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

05g

			-002.		
<b>Valor Total</b>					<b>198,000,00</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais).

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria.

## 8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

  
\_\_\_\_\_  
**Sidiclei Risso**

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana

ITEM	UNID.	EMPRESA 1 (nome)	EMPRESA 2 (nome)	EMPRESA 3 (nome)	EMPRESA 4 (nome)	EMPRESA 5 (nome)	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA
1	1200	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	FUTURO GENÉTICA	L. M. AGROPECUÁRIA	PARANÁ GENÉTICA ANIMAL LTDA		04	48.000,00
2	2000	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	FUTURO GENÉTICA	L. M. AGROPECUÁRIA			03	40.000,00
3	2000	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	FUTURO GENÉTICA	L. M. AGROPECUÁRIA			03	40.000,00
4	1000	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	FUTURO GENÉTICA	L. M. AGROPECUÁRIA			03	20.000,00
5	1250	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	FUTURO GENÉTICA	L. M. AGROPECUÁRIA	PARANÁ GENÉTICA ANIMAL LTDA		04	25.000,00
6	1250	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	FUTURO GENÉTICA	L. M. AGROPECUÁRIA	PARANÁ GENÉTICA ANIMAL LTDA		03	25.000,00

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**



08

L.M. AGROPECUARIA

RAZÃO SOCIAL: Letícia Maria Palharim Agropecuaria - ME  
 CNPJ/MF:31.047.654/0001-02 I.E 90787375-70  
 ENDEREÇO : Rua ALTAIR JOSE MOTTA – 362- B. fraron  
 Cidade/Estado: Pato Branco - PR  
 FONE :46 999114159  
 EMAIL: agro.leticia@hotmail.com

## Orçamento

**A/c Prefeitura de Marmeleiro– PR.**

### LOTE 1 – SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1200	DOSES	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TPI igual ou superior a 2700;</li> <li>- PTA leite igual ou superior a 1500 LBS;</li> <li>- Confiabilidade de produção igual ou superior a 90%;</li> <li>- PTA proteína igual ou superior 0lbs;</li> <li>- PTA gordura igual ou superior 0lbs;</li> <li>- Score de células somática igual ou inferior a 3.0;</li> <li>- Composto de úbere igual ou superior a 1.0;</li> <li>- PTA Tipo igual ou superior 0.5;</li> <li>- Confiança para Tipo igual ou superior a 90%;</li> <li>- Vida produtiva igual ou superior a +5.0;</li> <li>- Facilidade de parto igual ou inferior a 2.2%.</li> <li>- Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire;</li> <li>- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).</li> </ul> <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</p>	40,00	48.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					

### LOTE 2 – SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	2000	DOSES	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TPI igual ou superior a 2650;</li> <li>- PTA leite igual ou superior a +2000 LBS;</li> <li>- Confiabilidade de produção igual ou superior a 79%;</li> <li>- PTA Proteína positivo (em libras);</li> <li>- PTA Gordura positivo (em libras);</li> <li>- Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0;</li> <li>- Vida produtiva igual ou superior a +4.0;</li> <li>- Facilidade de parto igual ou inferior a 1.8%.</li> <li>- Composto de úbere igual ou superior a 0.5;</li> <li>- PTA Tipo igual ou superior 0.3;</li> </ul>	20,00	40.000,00

Página 1

**31.047.654/0001**  
 CPF 133.356.449-05  
**L.M. AGROPECUÁRIA**

Letícia Maria Palharim Agropecuaria ME – CNPJ: 31.047.654/0001-02 – I.E.: 9078737570  
 Rua ALTAIR JOSE MOTTA 362 – Pato Branco - CEP: 85503-353  
 Celular: 46 9 99114159  
 E-mail: agro.leticia@hotmail.com

RUA FIORELO ZANDONÁ, 12  
 CEP 85506010 - PATO BRANCO  
 PARANÁ





09

## L.M. AGROPECUARIA

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Confiança para Tipo igual ou superior a 79%;</li> <li>- Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire;</li> <li>- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).</li> </ul> <p><b>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</b></p>		
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					

## LOTE 3 – SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	2000	DOSES	<p><b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TPI igual ou superior a 2500;</li> <li>- PTA leite igual ou superior a 900 LBS;</li> <li>- Confiabilidade de produção igual ou superior a 90%;</li> <li>- Confiabilidade para Tipo igual ou maior a 90%;</li> <li>- PTA % proteína maior ou igual a 0;</li> <li>- PTA % gordura maior ou igual a 0.05;</li> <li>- PTA Tipo igual ou maior a 0.5</li> </ul> <p>Score de células somáticas igual ou inferior a 2.7;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vida produtiva igual ou superior a +3.0;</li> <li>- Facilidade de parto igual ou inferior a 2.1%.</li> <li>- Composto de úbere igual ou superior a 0.5;</li> <li>- Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire.</li> <li>- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).</li> </ul> <p><b>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</b></p>	20,00	40.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					

## LOTE 6 – SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	1000	DOSES	<p><b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA GIR LEITEIRO PO, COM AVALIAÇÃO GENÉTICA PELA (ABCZ,2021), QUE ATENDA AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pai provado por teste da progênie da raça;</li> <li>- PTA leite do touro igual ou superior 100 kg;</li> <li>- Lactação da mãe igual ou superior a 10.000 Kg ajustada para 305 dias.</li> </ul>	20,00	20.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 06					

## LOTE 7 – SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	1250	DOSES	<p>Sêmen bovino da raça <u>ABERDEEN ANGUS</u> com prova não anterior a 02/05/2022 pela Associação Americana de Angus (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), com as seguintes características mínimas:</p> <p>DEP de Facilidade de Parto FP(CED) maior ou igual a 9.</p> <p>DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 70.</p>	20,00	25.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 07					

31.047.654/0001

CPF 133.356.449-05

Leticia Maria Palharim Agropecuaria ME – CNPJ: 31.047.654/0001-02 – I.E.: 9078737570

Rua ALTAIR JOSE MOTTA 362 – Pato Branco - CEP: 85503-353

Celular: 46 9 99114159

E-mail: agro.leticia@hotmail.com

L.M. AGROPECUÁRIA

RUA FIORELO ZANDONÁ, 12  
CEP 85506010 - PATO BRANCO  
PARANÁ



10g

## L.M. AGROPECUARIA

			DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 120. DEP de peso de carcaça (CW) (Carcassweight – peso de carcaça) maior ou igual a50 DEP de marmoreio(MARB) (Marbling – marmoreio) maior ou igual a .60. DEP de gordura subcutânea (FAT) (Fat – Gordura subcutânea) igual ou menor a -.02. DEP de Área de Olho de Lombo AOL(RE) maior ou igual a1.3.		
TOTAL ESTIMADO LOTE 07					

## LOTE 8 – SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	1250	DOSES	Sêmen bovino da raça <b>ABERDEEN ANGUS</b> com prova não anterior a 02/05/2022 pela Associação Americana de Angus (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), com as seguintes características mínimas: DEP de Facilidade de Parto FP(CED) maior ou igual a 5. DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 70. DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 130. DEP de Peso de Carcaça PC(CW) maior ou igual 65. DEP de marmoreio MARB (Marbling – marmoreio) maior ou igual a 1.2. DEP de Área de Olho de Lombo AOL(RE) maior ou igual a 1.2. DEP de gordura subcutânea FAT (Fat – Gordura subcutânea) igual ou menor a-.002.	20,00	25.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 08					

VALIDADE ORÇAMENTO : 30 DIAS (trinta dias )

Pato Branco; 19 MAIO 2022

**31.047.654/0001-02**

CPF 133.356.449-05

**L.M. AGROPECUÁRIA ME**
**RUA FIORELO ZANDONÁ, 1200  
 CEP 85506010 - PATO BRANCO  
 PARANÁ**

 Leticia agropecuária - ME  
 CNPJ 31.047.654/0001-02



## FUTURO GENÉTICA

AV. DIONÍSIO DENNING, 90 CENTRO - CEP 85 630-000 ENÉAS MARQUES-PR

FONE (46) 3544-1077/(46) 9 8115-6988

E-MAIL: nilmartagliari@yahoo.com.br

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento dos produtos solicitados:

### LOTE 1 - SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1200	DOSES	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TPI igual ou superior a 2700;</li> <li>- PTA leite igual ou superior a 1500 LBS;</li> <li>- Confiabilidade de produção igual ou superior a 90%;</li> <li>- PTA proteína igual ou superior 0 lbs;</li> <li>- PTA gordura igual ou superior 0 lbs;</li> <li>- Score de células somática igual ou inferior a 3.0;</li> <li>- Composto de úbere igual ou superior a 1.0;</li> <li>- PTA Tipo igual ou superior 0.5;</li> <li>- Confiança para Tipo igual ou superior a 90%;</li> <li>- Vida produtiva igual ou superior a +5.0;</li> <li>- Facilidade de parto igual ou inferior a 2.2%.</li> </ul> <p>- Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire;</p> <p>- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).</p> <p><b>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</b></p>	40,00	48.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					48.000,00

### LOTE 2 - SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	2000	DOSES	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TPI igual ou superior a 2650;</li> <li>- PTA leite igual ou superior a +2000 LBS;</li> <li>- Confiabilidade de produção igual ou superior a 79%;</li> <li>- PTA Proteína positivo (em libras);</li> <li>- PTA Gordura positivo (em libras);</li> <li>- Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0;</li> <li>- Vida produtiva igual ou superior a +4.0;</li> <li>- Facilidade do parto igual ou inferior a 1.8%.</li> <li>- Composto do úbere igual ou superior a 0.5;</li> <li>- PTA Tipo igual ou superior 0.3;</li> <li>- Confiança para Tipo igual ou superior a 79%;</li> </ul> <p>- Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire;</p> <p>- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).</p> <p><b>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</b></p>	20,00	40.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					40.000,00



## FUTURO GENÉTICA

AV. DIONÍSIO DENNING, 90 CENTRO - CEP 85.630-000 ENÉAS MARQUES-PR

FONE (46) 3544-1077/(46) 9.9115-8998

E-MAIL: nilmartagliari@yahoo.com.br

### LOTE 3 – SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	2000	DOSES	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TPI igual ou superior a 2500;</li> <li>- PTA leite igual ou superior a 900 LBS;</li> <li>- Confiabilidade de produção igual ou superior a 90%;</li> <li>- Confiabilidade para Tipo igual ou maior a 90%;</li> <li>- PTA % proteína maior ou igual a 0;</li> <li>- PTA % gordura maior ou igual a 0,05;</li> <li>- PTA Tipo igual ou maior a 0,5</li> </ul> <p>Score de células somáticas igual ou inferior a 2,7;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vida produtiva igual ou superior a +3,0;</li> <li>- Facilidade de parto igual ou inferior a 2,1%.</li> <li>- Composto de úbere igual ou superior a 0,5;</li> <li>- Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire.</li> <li>- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).</li> </ul> <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</p>	20,00	40.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					40.000,00

### LOTE 6 – SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	1000	DOSES	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA GIR LEITEIRO PO, COM AVALIAÇÃO GENÉTICA PEIA (ABCZ, 2021), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pai provado por teste da progênie da raça;</li> <li>- PTA leite do touro igual ou superior 100 kg;</li> <li>- Lactação da mãe igual ou superior a 10.000 Kg ajustada para 305 dias.</li> </ul>	20,00	20.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 06					20.000,00

### LOTE 7 – SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	1250	DOSES	<p>Sêmen bovino da raça ABERDEEN ANGUS com prova não anterior a 02/05/2022 pela Associação Americana de Angus (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 9.</li> <li>DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 70.</li> <li>DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 120.</li> <li>DEP de peso de carcaça (CW) (Carcass weight – peso de carcaça) maior ou igual a 50</li> </ul>	20,00	25.000,00

FUTURO GENÉTICA ANIMAL LTDA - ME - CNPJ: 11.462.392/0001-27 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 905.07826-78  
 AV. DIONÍSIO DENNING, 90 CENTRO - CEP 85.630-000 ENÉAS MARQUES-PR  
 E-MAIL: nilmartagliari@yahoo.com.br FONE (46) 3544-1077/(46) 9.9115-6966



## FUTURO GENÉTICA

AV. DIONISIO OENNING, 90 CENTRO - CEP 85.630-000 ENÉAS MARQUES-PR

FONE (46) 3544-1077/(46) 9 9115-6966

E-MAIL: nilmartagliari@yahoo.com.br

			DEP de marmoreio (MARB) (Marbling - marmoreio) maior ou igual a .60. DEP de gordura subcutânea (FAT) (Fat - Gordura subcutânea) igual ou menor a -.02. DEP de Área de Olho de Lombo AOL (RE) maior ou igual a 1.3.		
TOTAL ESTIMADO LOTE 07					25.000,00

### LOTE 8 - SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	1250	DOSES	Sêmen bovino da raça ABERDEEN ANGUS com prova não anterior a 02/05/2022 pela Associação Americana de Angus (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), com as seguintes características mínimas: DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 5. DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 70. DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 130. DEP de Peso de Carcaça PC (CW) maior ou igual 65. DEP de marmoreio MARB (Marbling - marmoreio) maior ou igual a 1.2. DEP de Área de Olho de Lombo AOL (RE) maior ou igual a 1.2. DEP de gordura subcutânea FAT (Fat - Gordura subcutânea) igual ou menor a -.002.	20,00	25.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 08					25.000,00

RAZÃO SOCIAL: FUTURO GENÉTICA ANIMAL LTDA.

CNPJ/MF: 11.462.392-0001/27

ENDEREÇO: AVENIDA DIONISIO OENNING, 90 - CENTRO - ENÉAS MARQUES - PR

FONE: (46)9.9115-6966

E-MAIL: nilmartagliari@yahoo.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: NILMAR JOSÉ TAGLIARI

FONE: (46)9.9115-6966

CPF Nº: 812.540.750-20

RG Nº: 9079637618 SESP RS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (sessenta dias)

ENÉAS MARQUES, 16 MAIO DE 2022.

11.462.392/0001-27

FUTURO GENÉTICA  
ANIMAL LTDA

AV. DIONISIO OENNING, 90

CENTRO

ENÉAS MARQUES

PR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

FUTURO GENÉTICA ANIMAL LTDA - ME - CNPJ: 11.462.392/0001-27 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 905.07826-78  
AV. DIONISIO OENNING, 90 CENTRO - CEP 85.630-000 ENÉAS MARQUES-PR  
E-MAIL: nilmartagliari@yahoo.com.br FONE (46) 3544-1077/(46) 9 9115-6966

149

### Re: Solicitação de orçamento



De Nilmar José Tagliari <nilmartagliari@yahoo.com.br>

Para <agricultura@marmeileiro.pr.gov.br>

Data 18-05-2022 13:11

image0.jpeg (~948 KB) image1.jpeg (~702 KB) image2.jpeg (~972 KB)

Remover todos os anexos

boa tarde

Segue em anexo solicitação  
Nilmar José Tagliari  
Select Sires do Brasil Genética Ltda.  
Futuro Genética Animal Ltda.  
(46)9.9115-6966

Em 18 de mai. de 2022, à(s) 08:48, [agricultura@marmeileiro.pr.gov.br](mailto:agricultura@marmeileiro.pr.gov.br) escreveu:

Bom dia, vimos por meio deste solicitar orçamento do descritivo que segue em anexo.

Atenciosamente,

Jeferson Scharone Moura  
médico veterinário

<DESCRITIVO 01 - 2022 FINAL S\_J.docx>

image0.jpeg

~948 KB

image1.jpeg

~702 KB

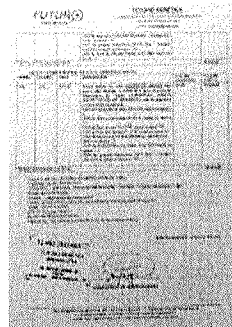
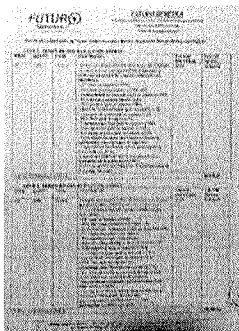
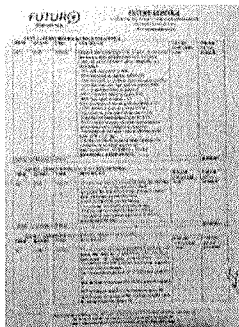


image2.jpeg

~972 KB





PARANÁ GENÉTICA ANIMAL LTDA  
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ®



15

MARINGÁ, 17 DE MAIO DE 2022

ORÇAMENTO

LOTE 1 – SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1200	DOSES	<b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> - TPI igual ou superior a 2700; - PTA leite igual ou superior a 1500 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 90%; - PTA proteína igual ou superior 0 lbs; - PTA gordura igual ou superior 0 lbs; - Score de células somática igual ou inferior a 3.0; - Composto de úbere igual ou superior a 1.0; - PTA Tipo igual ou superior 0.5; - Confiança para Tipo igual ou superior a 90%; - Vida produtiva igual ou superior a +5.0; - Facilidade de parto igual ou inferior a 2.2%. - Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire; - Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m). <b>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</b>	40,00	48.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					48.000,00

LOTE 2 – SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	2000	DOSES	<b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> - TPI igual ou superior a 2650; - PTA leite igual ou superior a +2000 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 79%; - PTA Proteína positivo (em libras); - PTA Gordura positivo (em libras); - Score de células somáticas igual ou inferior a 3,0; - Vida produtiva igual ou superior a +4,0; - Facilidade de parto igual ou inferior a 1,8%. - Composto de úbere igual ou superior a 0,5; - PTA Tipo igual ou superior 0,3; - Confiança para Tipo igual ou superior a 79%; - Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire;		



PARANÁ GENÉTICA ANIMAL LTDA  
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ®



16g

			- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m). <b>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</b>		
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					

**LOTE 3 – SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	2000	DOSES	<b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> - TPI igual ou superior a 2500; - PTA leite igual ou superior a 900 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 90%; - Confiabilidade para Tipo igual ou maior a 90%; - PTA % proteína maior ou igual a 0; - PTA % gordura maior ou igual a 0.05; - PTA Tipo igual ou maior a 0.5 Score de células somáticas igual ou inferior a 2.7; - Vida produtiva igual ou superior a +3.0; - Facilidade de parto igual ou inferior a 2.1%. - Composto de úbere igual ou superior a 0.5; - Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire. - Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m). <b>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</b>		
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					

**LOTE 6 – SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	1000	DOSES	<b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA GIR LEITEIRO PO, COM AVALIAÇÃO GENÉTICA PELA (ABCZ, 2021), QUE ATENDA AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> - Pai provado por teste da progênie da raça; - PTA leite do touro igual ou superior 100 kg; - Lactação da mãe igual ou superior a 10.000 Kg ajustada para 305 dias.		
TOTAL ESTIMADO LOTE 06					

**LOTE 7 – SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	1250	DOSES	Sêmen bovino da raça <b>ABERDEEN ANGUS</b> com prova não anterior a 02/05/2022 pela Associação Americana de Angus (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), com as seguintes características mínimas:	20,00	25.000,00





# PARANÁ GENÉTICA ANIMAL LTDA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ®



			DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 9. DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 70. DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 120. DEP de peso de carcaça (CW) (Carcass weight – peso de carcaça) maior ou igual a 50 DEP de marmoreio (MARB) (Marbling – marmoreio) maior ou igual a .60. DEP de gordura subcutânea (FAT) (Fat – Gordura subcutânea) igual ou menor a -.02. DEP de Área de Olho de Lombo AOL (RE) maior ou igual a 1.3.		
TOTAL ESTIMADO LOTE 07					25.000,00

### LOTE 8 – SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	1250	DOSES	<b>Sêmen bovino da raça <u>ABERDEEN ANGUS</u> com prova não anterior a 02/05/2022 pela Associação Americana de Angus (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), com as seguintes características mínimas:</b> DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 5. DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 70. DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 130. DEP de Peso de Carcaça PC (CW) maior ou igual 65. DEP de marmoreio MARB (Marbling – marmoreio) maior ou igual a 1.2. DEP de Área de Olho de Lombo AOL (RE) maior ou igual a 1.2. DEP de gordura subcutânea FAT (Fat – Gordura subcutânea) igual ou menor a -.002.	20,00	25.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 08					25.000,00

RAZÃO SOCIAL: PARANÁ GENÉTICA ANIMAL LTDA  
 CNPJ/MF: 05.458.175/0001-60  
 ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA SÃO PAULO, 1.160/113  
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JOÃO LAERTE ROJAS DO AMARAL  
 CPF N°: 928.266.288/87  
 RG N°: 7.355.979-0 SSP PR  
 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (SESSENTA DIAS)

05.458.175/0001-60

PARANÁ GENÉTICA ANIMAL LTDA

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 525  
ZONA 04 - CEP 87014-250

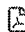
MARINGÁ - PR

  
 JOAO LAERTE ROJAS DO AMARAL  
 SÓCIO - GERENTE  
 PARANÁ GENÉTICA ANIMAL LTDA

## Re: Solicitação de orçamento



**De** João Amaral <contato@paranagenetica.com.br>  
**Para** agricultura@marmeleiro.pr.gov.br <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Responder pa...** <joaoamaral@joaoamaral.com.br>  
**Data** 19-05-2022 12:00

 PARANA GENETICA orçamento Marmeleiro.pdf (~390 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia

Segue orçamento solicitado.

Att:

**João Amaral**  
**Sócio-Gerente**  
**Paraná Genética Animal Ltda**  
**Fone +55 44 98422-4444**



Em qua., 18 de mai. de 2022 às 08:48, [agricultura@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:agricultura@marmeleiro.pr.gov.br) <[agricultura@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:agricultura@marmeleiro.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia, vimos por meio deste solicitar orçamento do descritivo que segue em anexo.

Atenciosamente,

Jeferson Scharone Moura  
médico veterinário



### ORÇAMENTO DE SÊMEN BOVINO

Razão Social: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.

CNPJ: 00.593.476/0001-83

Endereço: Rua Guilherme Scharf, nº 2520, bairro Fidélis, Blumenau/SC, CEP 89.060-000

Fone: (47) 3231-0400

Fax: (47) 3231-0401

Email: [licita2@semex.com.br](mailto:licita2@semex.com.br)

Ao Município de Marmeleiro/SC

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	1.200	Doses	<p><b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TPI igual ou superior a 2700;</li> <li>- PTA leite igual ou superior a 1500 LBS;</li> <li>- Confiabilidade de produção igual ou superior a 90%;</li> <li>- PTA proteína igual ou superior 0 lbs;</li> <li>- PTA gordura igual ou superior 0 lbs;</li> <li>- Score de células somática igual ou inferior a 3.0;</li> <li>- Composto de úbere igual ou superior a 1.0;</li> <li>- PTA Tipo igual ou superior 0.5;</li> <li>- Confiança para Tipo igual ou superior a 90%;</li> <li>- Vida produtiva igual ou superior a +5.0;</li> <li>- Facilidade de parto igual ou inferior a 2.2%.</li> </ul> <p>- Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire;</p> <p>- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).</p> <p><b>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</b></p>	40,00	48.000,00
02	2.000	Doses	<p><b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TPI igual ou superior a 2650;</li> <li>- PTA leite igual ou superior a +2000 LBS;</li> <li>- Confiabilidade de produção igual ou superior a 79%;</li> <li>- PTA Proteína positivo (em libras);</li> <li>- PTA Gordura positivo (em libras);</li> <li>- Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0;</li> <li>- Vida produtiva igual ou superior a +4.0;</li> </ul>	20,00	40.000,00

SEMEX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Rua Guilherme Scharf, nº 2520 – Fidélis – CEP: 89.060-001 – Blumenau/SC.

Tel.: +55 (47) 3231-0400 | [www.semex.com.br](http://www.semex.com.br) | [licita@semex.com.br](mailto:licita@semex.com.br)



			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Facilidade de parto igual ou inferior a 1.8%;</li> <li>- Composto de úbere igual ou superior a 0.5;</li> <li>- PTA Tipo igual ou superior 0.3;</li> <li>- Confiança para Tipo igual ou superior a 79%;</li> <li>- Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire;</li> <li>- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).</li> </ul> <p><b>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</b></p>		
03	2.000	Doses	<p><b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TPI igual ou superior a 2500;</li> <li>- PTA leite igual ou superior a 900 LBS;</li> <li>- Confiabilidade de produção igual ou superior a 90%;</li> <li>- Confiabilidade para Tipo igual ou maior a 90%;</li> <li>- PTA % proteína maior ou igual a 0;</li> <li>- PTA % gordura maior ou igual a 0.05;</li> <li>- PTA Tipo igual ou maior a 0.5</li> </ul> <p>Score de células somáticas igual ou inferior a 2.7;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vida produtiva igual ou superior a +3.0;</li> <li>- Facilidade de parto igual ou inferior a 2.1%.</li> <li>- Composto de úbere igual ou superior a 0.5;</li> <li>- Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire.</li> <li>- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).</li> </ul> <p><b>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</b></p>	20,00	40.000,00
06	1.000	Doses	<p><b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA GIR LEITEIRO PO, COM AVALIAÇÃO GENÉTICA PELA (ABCZ, 2021), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pai provado por teste da progênie da raça;</li> <li>-PTA leite do touro igual ou superior 100 kg;</li> <li>- Lactação da mãe igual ou superior a 10.000 Kg ajustada para 305 dias.</li> </ul>	20,00	20.000,00
07	1.250	Doses	<p><b>Sêmen bovino da raça <u>ABERDEEN ANGUS</u> com prova não anterior a 02/05/2022 pela Associação Americana de Angus (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), com as seguintes características mínimas:</b></p> <p>DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 9.</p>	20,00	25.000,00



			DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 70. DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 120. DEP de peso de carcaça (CW) (Carcass weight – peso de carcaça) maior ou igual a 50 DEP de marmoreio (MARB) (Marbling – marmoreio) maior ou igual a .60. DEP de gordura subcutânea (FAT) (Fat – Gordura subcutânea) igual ou menor a -.02. DEP de Área de Olho de Lombo AOL (RE) maior ou igualo 1.3.		
08	1.250	Doses	Sêmen bovino da raça <b>ABERDEEN ANGUS</b> com prova não anterior a 02/05/2022 pela Associação Americana de Angus (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), com as seguintes características mínimas: DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 5. DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 70. DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 130. DEP de Peso de Carcaça PC (CW) maior ou igual 65. DEP de marmoreio MARB (Marbling – marmoreio) maior ou igual a 1.2. DEP de Área de Olho de Lombo AOL (RE) maior ou igualo 1.2. DEP de gordura subcutânea FAT (Fat – Gordura subcutânea) igual ou menor a -.002.	20,00	25.000,00

Valor Total da cotação: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Blumenau, 17 de maio de 2022

Tiago Alves Fritze  
Assistente Comercial

00 593 476/0001-837

SEMEX DO BRASIL  
COM. IMP. E EXP. LTDA

RUA GUILHERME SCHARF, 2520  
FIDÉLIS - 89060 001  
BLUMENAU - SC

22g

## RES: Solicitação de orçamento



**De** Tiago Fritzke <licita2@semex.com.br>  
**Para** <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Cópia** <licita@semex.com.br>, 'Francisco Beltrão' <franciscobeltrao@semex.com.br>  
**Data** 18-05-2022 11:12

Cotação.pdf (~729 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia

Segue cotação em anexo conforme solicitado.

Att,



**Tiago Alves Fritzke**  
Assistente Comercial  
☎ 47 3231-0431 (Ramal) | 47 3231-0400  
📠 47 3231-0431  
🌐 [licita2@semex.com.br](mailto:licita2@semex.com.br)



**De:** Fco Beltrão <franciscobeltrao@semex.com.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 18 de maio de 2022 10:09  
**Para:** [licita2@semex.com.br](mailto:licita2@semex.com.br)  
**Assunto:** Fwd: Solicitação de orçamento

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** [agricultura@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:agricultura@marmeleiro.pr.gov.br)  
**Data:** 18 de mai. de 2022 08:48  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Para:** Nilmartagliari <[nilmartagliari@yahoo.com.br](mailto:nilmartagliari@yahoo.com.br)>, Camila Pinto Pereira <[Camila.Pereira@altagenetics.com](mailto:Camila.Pereira@altagenetics.com)>, Franciscobeltrao <[franciscobeltrao@semex.com.br](mailto:franciscobeltrao@semex.com.br)>, joaoamaral@joaoamaral.com.br  
**Cc:**

Bom dia, vimos por meio deste solicitar orçamento do descritivo que segue em anexo.

Atenciosamente,

Jeferson Scharone Moura  
médico veterinário



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 045/2021  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.593.476/0001-83, com sede na Rua Guilherme Scharf, nº 2520, Bairro Fidélis, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89060-001, Telefone (47) 3231-0400, e-mail: [licita@semex.com.br](mailto:licita@semex.com.br), representada por seu representante legal, Sr. Leonardo Andre de Souza, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 47713488 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.841.059-40, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento de contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2021, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:</b>						
03	2000	Doses	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: - TPI igual ou superior a 2000; - PTA leite igual ou superior a 950 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 90%; - PTA proteína positivo em libras; - PTA gordura positivo em libras; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3,0; - Vida produtiva igual ou superior a +1,5; - Facilidade de parto igual ou inferior a 2,3%. - Composto de úbere igual ou superior a 0,0; - Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire. - Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m). A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO	SEMEX VOLTAGE	14,30	28.600,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

LEONARDO ANDRE DE SOUZA 058841059 40

Assinado de forma digital por LEONARDO ANDRE DE SOUZA em 17/08/2021 às 14:55:07



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

INFERIOR A DEZEMBRO DE 2020.

Valor Total

28.600,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 045/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

1388	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.30.40.00.00	0
582	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.40.00.00	0

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 A entrega do objeto do presente Contrato será parcelada de acordo com a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento, sem custos adicionais, após assinatura do Contrato de Compra e Venda, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

LEONARDO ANDRE DE SOUZA 058841059 40

Assinado de forma digital por LEONARDO ANDRE DE SOUZA em 17/08/2021 às 14:57:47

239



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

291p

5.2 Os dias e horários, bem como o local de entrega do produto/sêmen, serão determinados pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo que a comunicação deverá ser formal.

5.3 A Contratada **deverá atender as solicitações do Departamento solicitante no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra dos produtos.

5.3.1 Os prazos de que tratam o item 5.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4 Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

5.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de março de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.6 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

LEONARDO  
ANDRE DE  
SOUZA-0588  
4105940

Atestado de forma  
digital por LEONARDO  
ANDRE DE  
SOUZA-05884105940  
Data: 2023.03.26  
16:16:10 -0200

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

292p

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 O produto entregue deverá estar em conformidade com as especificações contidas no item 2.1 e atender a legislação em vigor. Na entrega serão verificados quantidades e especificações, descritas neste Contrato de Compra e Venda.

7.9 A Contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.10 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

LEONARDO  
ANDRE DE  
SOUZA-058841  
05940

Atestado de forma  
digital por LEONARDO  
ANDRE DE  
SOUZA-05884105940  
Data: 2023.03.26  
16:16:10 -0200

292p





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

293)

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução Contrato de Compra e Venda, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento e do Médico Veterinário Jeferson Scharone Moura.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

LEONARDO  
ANDRÉ DE  
SOUSA-0588410  
5940

Autorizado de forma digital  
por LEONARDO ANDRÉ DE  
SOUSA-0588410  
161434-4378



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

294)

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

LEONARDO  
ANDRÉ DE  
SOUSA-0588410  
5940

Autorizado de forma digital  
por LEONARDO ANDRÉ DE  
SOUSA-0588410  
161434-4378

258




# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 26 de março de 2021.

  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Paulo Jair Pilati  
Contratante

LEONARDO ANDRE Autorizado de forma digital por  
DE LEONARDO ANDRE DE  
SOUSA.05884105940 SOUSA.05884105940  
Emprego: 2021.03.26-13014-58 -03207

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Leonardo Andre de Souza  
Contratada

295



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 045/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico N° 020/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal n° 2.503/17.

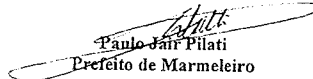
VALOR TOTAL: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de março de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de março de 2021.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

296

26



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 046/2021  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.771.945/0001-07, com sede na Rodovia BR 050, Km 164, Parque Hileia, Caixa Postal nº 4008, Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP 38020-970, Telefone (34) 3318-7777, e-mail: [camila.pereira@altagenetics.com](mailto:camila.pereira@altagenetics.com) / [fbeltrao@altagenetics.com.br](mailto:fbeltrao@altagenetics.com.br), representada por seu representante legal, Sr. Giovanni Gonçalves Araújo, portador da cédula de identidade civil (RG) nº MG-18.734.727 PC/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 475.107.736-87, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2021, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY:</b>						
04	1.300	Doses	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: - JTIPI igual ou superior a 50; - PTA leite igual ou superior a 500 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; - PTA Proteína positivo (em libras); - PTA Gordura positivo (em libras); - Score de células somáticas igual ou inferior a 3,0; - Vida produtiva igual ou superior a + 2,0; - JUI igual ou superior a + 0,0; - Podem participar touros com ou sem colchete, desde que os que possuam colchete que seja igual ou superior a 4; - Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Valentino.	TEXACO 011JE07038	11,50	14.950,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000  
E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

GIOVANNI GONCALVES  
ARAUJO:4751077  
3687

Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:4751077  
Data: 2021.03.24 09:43:11 -03'00'

2970



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m). A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2020.			
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO:</b>						
06	1.000	Doses	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA GIR LEITEIRO PO, COM AVALIAÇÃO GENÉTICA PELA (ABCZ 2020), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: - Pai provado por teste da progênie da raça; - PTA leite do touro igual ou superior 100 kg; - Lactação da mãe igual ou superior a 10.000 Kg ajustada para 305 dias.	DOMENICO 11GL0113	11,90	11.900,00
<b>Valor Total</b>						<b>26.850,00</b>

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 046/2021  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

CNPJ: 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000  
E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

GIOVANNI GONCALVES  
ARAUJO:4751077  
10773687

Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:4751077  
Data: 2021.03.29 09:45:11 -03'00'

2980

279



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

299/0

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Código	Elemento	Descrição	Valor	Unidade
1388	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.30.40.00.00	0
582	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.40.00.00	0

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 A entrega do objeto do presente Contrato será parcelada de acordo com a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento, sem custos adicionais, após assinatura do Contrato de Compra e Venda, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.2 Os dias e horários, bem como o local de entrega do produto/sêmen, serão determinados pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo que a comunicação deverá ser formal.

5.3 A Contratada deverá atender as solicitações do Departamento solicitante no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra dos produtos.

5.3.1 Os prazos de que tratam o item 5.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4 Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

5.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de março de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.6 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

*[Assinatura]*

CNPJ: 76.206.665/0001-01

Avenida Macaali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

GIOVANNI  
GONCALVES  
ARAUCO:475107  
73687

Atestado de forma  
dada por GIOVANNI  
GONCALVES  
ARAUCO:4751073687  
Data: 2021.03.29  
095264-0370



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

300/0

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 O produto entregue deverá estar em conformidade com as especificações contidas no item 2.1 e atender a legislação em vigor. Na entrega serão verificados quantidades e especificações, descritas neste Contrato de Compra e Venda.

7.9 A Contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.10 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

*[Assinatura]*

CNPJ: 76.206.665/0001-01

Avenida Macaali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

GIOVANNI  
GONCALVES  
ARAUCO:4751073687  
0773687

Atestado de forma  
dada por GIOVANNI  
GONCALVES  
ARAUCO:4751073687  
Data: 2021.03.29  
095264-0370

289



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, na que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução Contrato de Compra e Venda, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento e do Médico Veterinário Jeferson Scharone Moura.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam

CNPJ: 76.205.655/0001-01

Avenida Macaali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:4751077368  
Data: 2021.01.27 09:55:09 -03'00'

301p



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CNPJ: 76.205.655/0001-01

Avenida Macaali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:4751077368  
Data: 2021.01.27 09:55:09 -03'00'

302p

298



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 26 de março de 2021.

  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Paulo Jair Pilati  
Contratante

GIOVANNI GONCALVES  
Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES  
ARAUJO:47510773687  
73687  
Dados: 2021.03.29 09:59:09 -03'00'  
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA  
Giovanni Gonçalves Araújo  
Contratada

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 046/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17.


VALOR TOTAL: R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de março de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de março de 2021.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 047/2021  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - PPM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa SELECT SIREs DO BRASIL GENÉTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.522.965/0001-58, com sede na Rua São Nicolau, nº 230, Pavilhão 06, Bairro Santa Maria Goretii, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91030-230, Telefone (51) 3222-9688 / 980244285, e-mail: suporte@selectsires.com.br / selectsires@selectsires.com.br, representada por seu administrador, Sr. Everson da Silva Nunes, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 9003846483 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 222.033.460-00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 475.107.736-87, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2021, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 62.170,00 (sessenta e dois mil cento e setenta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:</b>						
01	1.200	Doses	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI igual ou superior a 2650; - PTA leite igual ou superior a 1000 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 90%; - PTA proteína positivo em libras; - PTA gordura positivo em libras; - Score de células somática igual ou inferior a 3,0; - Composto de úbere igual ou superior a 1,0; - Vida produtiva igual ou superior a +3,5; - Facilidade de parto igual ou inferior a 2,2%. - Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire; - Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).	007HO13727 JEFRI	29,75	35.700,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

SELECT SIREs DO BRASIL GENÉTICA LTDA

305/0



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Qtde	Unid Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:</b>						
02	2000	Doses	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI igual ou superior a 2500; - PTA leite igual ou superior a +1000 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; - PTA Proteína positivo (em libras); - PTA Gordura positivo (em libras); - Score de células somáticas igual ou inferior a 3,0; - Vida produtiva igual ou superior a +3,5; - Facilidade de parto igual ou inferior a 2,2%. - Composto de úbere igual ou superior a 0,5; - Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire; - Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m). A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2020.	009HO3016 RENATO	7,61	15.220,00
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS:</b>						
07	1.000	Doses	Sêmen bovino da raça ABERDEEN ANGUS com prova não anterior a 01/10/2020 pela Associação Americana de Angus (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), com as seguintes características mínimas: DEP de Facilidade de Parto FP(CED) maior ou igual a 8. DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 65. DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 120. DEP de Facilidade de Parto Maternal FPM (CEM) maior ou igual a 10. DEP de Peso de Carcaça PC (CW) maior ou igual 10. DEP de Área de Olho de Lombo AOL(RE) maior ou igual 0.03.	007AN2247 AMARILLO	11,25	11.250,00
<b>Valor Total</b>						<b>62.170,00</b>

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

SELECT SIREs DO BRASIL GENÉTICA LTDA

306/0

31



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 046/2021  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

0	0	0	0	0	0
1388	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.30.40.00.00	0	
582	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.40.00.00	0	

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 A entrega do objeto do presente Contrato será parcelada de acordo com a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento, sem custos adicionais, após assinatura do Contrato de Compra e Venda, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.2 Os dias e horários, bem como o local de entrega do produto/sêmen, serão determinados pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo que a comunicação deverá ser formal.

5.3 A Contratada deverá atender as solicitações do Departamento solicitante no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra dos produtos.

5.3.1 Os prazos de que tratam o item 5.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

02/01/2021  
01/01/2021  
01/01/2021  
01/01/2021  
01/01/2021  
01/01/2021  
01/01/2021  
01/01/2021  
01/01/2021  
01/01/2021

3070



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.4 Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

5.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de março de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.6 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

SELECT SRES  
DO BRASIL  
GENETICA  
LTD.A#9522  
965000158

Assinatura de forma  
digital por SELECT  
SRES DO BRASIL  
GENETICA  
LTD.A#9522  
158  
Código: 30110121  
007943-0107

3080

3209





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 O produto entregue deverá estar em conformidade com as especificações contidas no item 2.1 e atender a legislação em vigor. Na entrega serão verificados quantidades e especificações, descritas neste Contrato de Compra e Venda.

7.9 A Contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.10 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macaã, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

RECEBI  
DO VALOR  
DE  
R\$ 0,00  
EM  
TOTAL  
DE  
R\$ 0,00  
PAGAMENTO  
EM  
ESPÉCIE

3090



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução Contrato de Compra e Venda, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento e do Médico Veterinário Jeferson Scharone Moura.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macaã, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

RECEBI  
DO VALOR  
DE  
R\$ 0,00  
EM  
TOTAL  
DE  
R\$ 0,00  
PAGAMENTO  
EM  
ESPÉCIE

3100

339



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 26 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati  
Contratante

SELECT SIREES DO BRASIL GENÉTICA  
LTD A

Éverson da Silva Nunes  
Contratada

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 047/2021  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SELECT SIREES DO BRASIL GENÉTICA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17.

VALOR TOTAL: R\$ 62.170,00 (sessenta e dois mil cento e setenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de março de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de março de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



Município de  
Capanema - PR

000253

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Aos primeiro dia de julho de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 39/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA, sediada na RUA FIORELO ZANDONA, 1175 - CEP: 85506010 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.047.654/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). LETICIA MARIA PALHARIM, portador do RG nº 140992437 e do CPF nº 133.356.449-05, residente no endereço: FAZENDA SÃO FRANCISCO SALLES, SN - CEP: 85525000 - BAIRRO: ZONA RURAL, na cidade de Mariópolis/PR.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	38340	BAINHAS FRANCESAS (PCT C/ 50 UNIDADES) PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	BOVITEC	PCT	300,00	22,00	6.600,00
4	57455	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TOURO DA RAÇA GIR LEITEIRO EM TESTE DE PROGÊNIE; PAI PROVADO NO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA RAÇA; CADASTRO NA ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE BOVINOS DA	ALTA	UN	800,00	17,00	13.600,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



Município de  
Capanema - PR

000253

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	60906	RAÇA; PRODUÇÃO DA MÃE MAIOR OU IGUAL A 10.000KG EM UMA LACTAÇÃO; SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PROVAS CONVERTIDAS PARA (INTERBULL) SISTEMA AMERICANO NA BASE NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021 E/OU ÚLTIMO SUMÁRIO EMBRAPA; SER EMPRESA FILIADA A ASBIA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO BRASIL); PTA LEITE -: 1200 LBS TPI -: 2600 PTA GORDURA -: 40 LBS PTA PROTEÍNA -: 40 ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR -: 1,65 LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR -: 1,65 INSERÇÃO DE ÚBERE ANTERIOR -: 1,25 CCS -: 3,00 COMPOSTO DE ÚBERE -: 1,20 VIDA PRODUTIVA (PL) -: 3,00 TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS (DPR) -: 0,0 FACILIDADE DE PARTO -: 2,3 REPETIBILIDADE PARA LEITE -: 77%	ALTA	DOS E	1.500,00	19,00	28.500,00
6	60907	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PROVAS CONVERTIDAS PARA (INTESEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PROVAS CONVERTIDAS PARA (INTERBULL) SISTEMA AMERICANO NA BASE NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021 E/OU ÚLTIMO SUMÁRIO EMBRAPA; SER EMPRESA FILIADA A ASBIA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO BRASIL); PTA LEITE -: 1000LBS TPI -: 2500 PTA GORDURA -: 40 LBS PTA PROTEÍNA -: 40 LBS ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR -: 1,00 LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR -: 1,00 INSERÇÃO DE ÚBERE ANTERIOR -: 0,0 CCS -: 3,00 VIDA PRODUTIVA (PL) -: 2,5 FACILIDADE DE PARTO -:	ALTA	DOS E	1.300,00	15,00	19.500,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



Município de  
Capanema - PR

000255

		2,20 REPETIBILIDADE PARA LEITE =: 80%RBULL) SISTEMA AMERICANO NA BASE NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021 E/OU ÚLTIMO SUMÁRIO EMBRAPA; SER EMPRESA FILIADA A ASBIA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO BRASIL); PTA LEITE =: 1000LBS TPI =: 2500 PTA GORDURA =: 40 LBS PTA PROTEÍNA =: 40 LBS					
7	60905	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PROVAS CONVERTIDAS PARA (INTERBULL) SISTEMA AMERICANO, NA BASE NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021 E/OU ÚLTIMO SUMÁRIO EMBRAPA; SER EMPRESA FILIADA A ASBIA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO BRASIL); PTA LEITE =: 1200 LBS TPI =: 2500 PTA GORDURA =: 20 LBS PTA PROTEÍNA =: 20 LBS ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR =: 1,00 LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR =: 1,00 INSERÇÃO DE ÚBERE ANTERIOR =: 1,00 CCS =: 3,00 COMPOSTO DE ÚBERE =: 1,30 VIDA PRODUTIVA (PL) =: 3,0 TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS (DPR) =: 1,0 FACILIDADE DE PARTO =: 2,0 REPETIBILIDADE PARA LEITE =: 80%	ALTA	DOS E	1.500,00	25,00	37.500,00
9	60908	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PROVAS CONVERTIDAS PARA (INTERBULL) SISTEMA AMERICANO NA BASE NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021 E/OU ÚLTIMO SUMÁRIO EMBRAPA; SER EMPRESA FILIADA A ASBIA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO BRASIL); PTA LEITE =: 1000LBS JTPI =: 50 PTA GORDURA =: 30 LBS PTA PROTEÍNA =: 30 LBS ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR =: 0,50 LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR =: 0,50 INSERÇÃO	ALTA	DOS E	1.750,00	15,00	26.250,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



Município de  
Capanema - PR

000255

		DE ÚBERE ANTERIOR =: 0,50 LIGAMENTO CENTRAL =: 0,50 CCS =: 3,00 VIDA PRODUTIVA (PL) =: 2,0 REPETIBILIDADE PARA LEITE =: 70%					
10	60909	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PROVAS CONVERTIDAS PARA (INTERBULL) SISTEMA AMERICANO NA BASE NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021 E/OU ÚLTIMO SUMÁRIO EMBRAPA; SER EMPRESA FILIADA A ASBIA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO BRASIL); PTA LEITE =: 550 JTPI =: 80 PTA GORDURA =: 25 LBS PTA PROTEÍNA =: 25 LBS ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR =: 0,40 LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR =: 0,40 INSERÇÃO DE ÚBERE ANTERIOR =: 0,50 LIGAMENTO CENTRAL =: 0,0 CCS =: 3,00 VIDA PRODUTIVA (PL) =: 3,0 REPETIBILIDADE PARA LEITE =: 70%	ALTA	DOS E	2.000,00	25,00	50.000,00
11	60911	SÊMEN BOVINO RAÇA BRAPFORD, DE TOURO PROVADO, SUMÁRIO PAMPALUS, FACILIDADE DE PARTO E PRECOCIDADE	ALTA	DOS E	1.500,00	16,00	24.000,00
12	60912	SÊMEN BOVINO RAÇA GUZERÁ, DE TOURO PROVADO, PMGZ/2000, FACILIDADE DE PARTO E PRECOCIDADE. PTA, PRODUÇÃO DE LEITE POSITIVA.	ALTA	DOS E	500,00	14,00	7.000,00
13	60913	SÊMEN BOVINO RAÇA NELORE, DE TOURO PROVADO E COM FACILIDADE DE PARTO. PESO AO DESMAME (DEP) PD-ED = 0,0. PESO AO NASCER (PN-ED) = 0.	ALTA	DOS E	1.500,00	15,50	23.250,00
14	60914	SÊMEN BOVINO RAÇA RED - ANGUS, DE TOURO PROVADO, COM FACILIDADE DE PARTO E PRECOCIDADE. PESO AO NASCER DEP (PN) =0,0. PESO AO DESMAME (DEP) PD =0,0	ALTA	DOS E	1.500,00	17,50	26.250,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



## Município de Capanema - PR

080257

### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- Número da Ata;
- Número do item conforme Ata;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

### 3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



## Município de Capanema - PR

080253

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante**, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3530	10.001.20.608.2001.2204	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

37



## Município de Capanema - PR

000257

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Lucir Rupulo**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de



## Município de Capanema - PR

000267

fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



Município de  
Capanema - PR 000261

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;  
b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
c) cumprir, imprerivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



Município de  
Capanema - PR 000262

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

00  
398



## Município de Capanema - PR

000263

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 39/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) LETICIA MARIA PALHARIM**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 01 de julho de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

LETICIA MARIA  
PALHARIM  
AGROPECUARIA  
31047654000102  
**LETICIA MARIA PALHARIM**

*Representante Legal*  
**LETICIA MARIA PALHARIM**  
**AGROPECUARIA**  
*Detentora da Ata*

409





# Município de Capanema - PR

000272

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Aos primeiro dia de julho de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 39/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, sediada na RUA ASSIS BRASIL, 64 - CEP: 89801355 - BAIRRO: , na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 71.639.363/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). CARLOS VILHENA VIEIRA, portador do RG nº 8.045.836-1 e do CPF nº 052.718.918-95, residente no endereço: RUA DR. FRANCISCO JOSE MONTEIRO SALLES, 386 - CEP: 13101503 - BAIRRO: PALMEIRAS, na cidade de Campinas/SP.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	60910	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, VERMELHO BRANCO, COM AS SEQUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PROVAS CONVERTIDAS PARA (INTERBULL) SISTEMA AMERICANO NA BASE NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021 E/OU ÚLTIMO SUMÁRIO EMBRAPA; SER EMPRESA FILIADA A ASBIA	PINOT ERED	DOSE	1.000,00	24,40	24.400,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321



# Município de Capanema - PR

000272

	(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO BRASIL); PTA LEITE =: 1000LBS TPI =: 2400 PTA GORDURA =: 30 LBS PTA PROTEÍNA =: 30 LBS ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR =: 1,00 LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR =: 1,00 INSEMINAÇÃO DE ÚBERE ANTERIOR =: 0,00 CCS =: 2,80 VIDA PRODUTIVA (PL) =: 4,00 FACILIDADE DE PARTO =: 2,00 REPETIBILIDADE PARA LEITE =: 75%						
--	--	--	--	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- Número da Ata;
- Número do item conforme Ata;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

### 3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321

418



Município de  
Capanema - PR

000272

- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

**4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

- 1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



Município de  
Capanema - PR

000273

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3530	10.001.20.608.2001.2204	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Lucir Rupulo**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal n° 4.118/2007.

428



## Município de Capanema - PR

000277

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

### **8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



## Município de Capanema - PR

000277

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, imprerivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## Município de Capanema - PR

000273

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

l) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corruptiva": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



## Município de Capanema - PR

000273

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

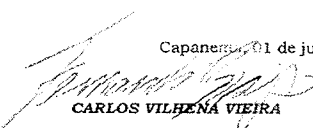
16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 39/2021.

16.4. Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Belle, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) CARLOS VILHENA VIEIRA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

  
AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

Capanema, 01 de julho de 2021  
  
CARLOS VILHENA VIEIRA  
Representante Legal  
PROGENETICA IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA  
Detentora da Ata

45g

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE JUPIA</b>  CNPJ: 01.593.132/0001-37 RUA RIO BRANCO, 320 C.E.P.: 89839-000 - Jupiá - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 4/2022 - PR</b>
	Processo Administrativo: 6/2022 Processo de Licitação: 6/2022 Data do Processo: 18/03/2022
Folha: 1/2	

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS, PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINO LEITEIRO, DESTE MUNICÍPIO.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2022 (Sequência: 4)**

Ao(s) 7 de Abril de 2022, às 09:20 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE JUPIA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 004/22, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 6/2022, Licitação nº 4/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** ABERTO OS ENVELOPES DE PROPOSTA, DAS INTERESSADAS LICITANTES NESTE CERTAME, FEITA A CONFERÊNCIA, FEITA A COMPARAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS, ABERTO PARA A ETAPA DE LANCES, SEGUE ABAIXO RESULTADO. ABERTO NOVAMENTE E POR ÚLTIMO ESPAÇO/TEMPO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE AOS ATOS E DECISÕES NESTE CERTAME, NÃO HAVENDO MOTIVAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA, E SEM MAIS ESTA SESSÃO PÚBLICA É ENCERRADA.

**Participante: 3383 - CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM CINCO (05) DEDOS, PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	Cx	100,00	glovemax90	0,0000	64,20	6.420,00
2	BAINHA CORTADA DESCARTÁVEL PARA USO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (TIPO FRANCESA) PACOTE COM 50 UNIDADES	Und	100,00	bovigaine	0,0000	27,40	2.740,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>9.160,00</b>

**Participante: 3975 - LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	SÊMEN BOVINO da raça Holandês, com prova oficial não inferior a dezembro de 2021, com base americana (USDA, HA, INTERBULL) com PTA Leite > ou = a 1500 libras; PTA gordura > ou = a 45 libras; PTA proteína > ou = a 45 libras, com confiabilidade de prova de produção > ou = a 78%; Composto de úbere > ou = a 1; Vida produtiva > ou = a 4; CCS < ou = a 3; Facilidade de parto < ou = a 2.6. Composto de pernas e pés positivo; Estatura positiva	Doz	3.000,00	LETICIA	0,0000	22,40	67.200,00
4	SÊMEN BOVINO da raça Jersey, com prova oficial não inferior a dezembro de 2021, com base americana (USDA, HA, INTERBULL) JPI > ou = 85; (PTA) para leite > ou = a 650 libras, PTA gordura > ou = a 20 libras, PTA proteína > ou = a 20 libras; Vida produtiva > ou = a 3; composto de úbere > ou = 4; CCS < ou = a 3,05; Taxa de prenhez das filhas positiva. Estatura positiva.	Doz	1.000,00	LETICIA	0,0000	24,40	24.400,00
5	SÊMEN BOVINO da raça Nelore (mocho), última prova vigente pelo Sumário PMGZ/ANCP, com as seguintes características mínimas. PD > ou = a 4; DEP PN = OU < 1,5; STAY > ou = a 45	Doz	1.500,00	LETICIA	0,0000	19,00	28.500,00
6	SÊMEN BOVINO da raça Tabapuã, com última prova vigente pelo Sumário PMGZ/ANCP com as seguintes características mínimas. PD > ou = a 2; DEP PN = OU < 1,5; STAY > ou = a 31.	Doz	1.000,00	LETICIA	0,0000	19,00	19.000,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>139.100,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>148.260,00</b>

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE JUPIA</b>  CNPJ: 01.593.132/0001-37 RUA RIO BRANCO, 320 C.E.P.: 89839-000 - Jupiá - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 4/2022 - PR</b>
	Processo Administrativo: 6/2022 Processo de Licitação: 6/2022 Data do Processo: 18/03/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Jupiá, 7 de Abril de 2022

**COMISSÃO:**

- IVAN CARLOS MARCONSSONI - ..... - Pregoeiro(a)
- PATRICIA BEKER ROLDO - ..... - EQUIPE DE APOIO
- LEONARDO ROSSONI - ..... - EQUIPE DE APOIO
- ANDRÉ LUZA - ..... - EQUIPE DE APOIO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

- JEAN RODRIGO FURLAN - ..... - Representante
- ANTONIO MAGRI - ..... - Representante



# MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

479

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO PARA DISTRIBUIÇÃO NO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS LEITEIROS QUE ATENDE AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO**

1.2 Para este edital estão previstos o seguinte:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	800	DOSES	<p><b>SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE DEZEMBRO DE 2021 QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b></p> <p>TPI igual ou superior a 2500; PTA leite igual ou superior a 1200 LBS; Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; Vida produtiva igual ou superior a 0; Composto pernas e pés maior ou igual a 0.0; Composto de úbere maior ou igual a 0.0; Facilidade de parto igual ou menor a 2%. Score de células somáticas inferior ou igual a 3.00; Taxa de prenhez das filhas (DPR) igual ou superior a 0.0; Mérito líquido vitalício igual ou superior a 600;</p> <p><i>Nesse lote não serão aceitos os seguintes touros, nem sua primeira geração de descendentes:</i> <i>011HO11745 MELARRY ALTASNAPSHOT-ET;</i> <i>011HO11944 HIGHERRANSOM ALTASITH-ET;</i> <i>7HO10472 STRAUSSDALE PLNT LOTTERY-ET;</i> <i>0200HO02614 GILLETTE WHATS UP;</i> <i>0200HO06332 LESPEREE GLOBAL;</i> <i>7HO10837 NEU-WAY ALDON;</i> <i>007HO11986 S-S-I SUPERSIRE BALLGAME-ET;</i></p>	38,33	30.664,00

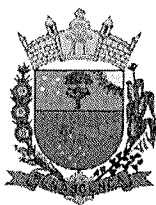
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

48g

			<p>200HO00528 <b>SILDAHL JETT AIR</b>; 7HO8081 <b>ENSENADA TABOO PLANET-ET</b>; 29HO12209 <b>PICSTON SHOTTLE-ET</b>; HO8747 <b>END-ROAD O-MAN BRONCO-ET</b>; 007HO11351 <b>SEAGULL-BAY SUPERSIRE-ET</b>; 011HO08195 <b>EMERALD-ACR T-BAXTER</b>.</p> <p><i>Essa exigência se dá para evitar consanguinidade com os últimos touros utilizados em licitações anteriores.</i></p>		
02	800	DOSES	<p><b>SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE DEZEMBRO DE 2021 QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> TPI igual ou superior a 2500; PTA Tipo maior ou igual a 0.0; PTA leite igual ou superior a 800 LBS; Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; Vida produtiva igual ou superior a +3.0; DPR (taxa de prenhez das filhas) maior ou igual 2.5; Facilidade de parto igual ou menor a 2%. Score de células somáticas inferior ou igual a 3.00; PTA gordura maior ou igual a 0,00 em porcentagem; PTA proteína maior ou igual a 0,00 em porcentagem;</p> <p><i>Nesse lote não serão aceitos os seguintes touros, nem sua primeira geração de descendentes:</i></p> <p>011HO11745 <b>MELARRY ALTASNAPSHOT-ET</b>; 011HO11944 <b>HIGHERRANSOM ALTASITH-ET</b>; 7HO10472 <b>STRAUSSDALE PLNT LOTTERY-ET</b>; 0200HO02614 <b>GILLETTE WHATS UP</b>; 0200HO06332 <b>LESPEREE GLOBAL</b>; 7HO10837 <b>NEU-WAY ALDON</b>; 007HO11986 <b>S-S-I SUPERSIRE BALLGAME-ET</b>; 200HO00528 <b>SILDAHL JETT AIR</b>;</p>	44,83	35.864,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

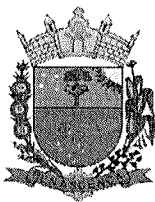
CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br





# MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

498

			<p>7HO8081 <i>ENSENADA TABOO PLANET-ET</i>; 29HO12209 <i>PICSTON SHOTTLE-ET</i>; HO8747 <i>END-ROAD O-MAN BRONCO-ET</i>; 007HO11351 <i>SEAGULL-BAY SUPERSIRE-ET</i>; 011HO08195 <i>EMERALD-ACR T-BAXTER</i>.</p> <p><i>Essa exigência se dá para evitar consanguinidade com os últimos touros utilizados em licitações anteriores.</i></p>		
03	800	DOSES	<p><b>SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE DEZEMBRO DE 2021 QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> TPI igual ou superior a 2500; PTA Tipo maior ou igual a 0.0; PTA leite igual ou superior a 1000 LBS; Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; DPR (taxa de prenhez das filhas) maior ou igual 1.5; Composto de úbere maior ou igual a 1; Vida produtiva igual ou superior a 4.0; Facilidade de parto igual ou menor a 2%. Score de células somáticas inferior ou igual a 3.0;</p> <p><i>Nesse lote não serão aceitos os seguintes touros, nem sua primeira geração de descendentes:</i></p> <p>011HO11745 <i>MELARRY ALTASNAPSHOT-ET</i>; 011HO11944 <i>HIGHERRANSOM ALTASITH-ET</i>; 7HO10472 <i>STRAUSSDALE PLNT LOTTERY-ET</i>; 0200HO02614 <i>GILLETTE WHATS UP</i>; 0200HO06332 <i>LESPEREE GLOBAL</i>; 7HO10837 <i>NEU-WAY ALDON</i>; 007HO11986 <i>S-S-I SUPERSIRE BALLGAME-ET</i>; 200HO00528 <i>SILDAHL JETT AIR</i>; 7HO8081 <i>ENSENADA TABOO PLANET-ET</i>; 29HO12209 <i>PICSTON SHOTTLE-ET</i>; HO8747 <i>END-ROAD O-MAN BRONCO-ET</i>; 007HO11351 <i>SEAGULL-BAY SUPERSIRE-ET</i>;</p>	43,50	34.800,00

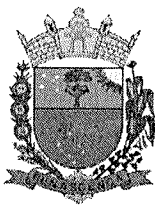
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

50<sub>g</sub>

			<b>011HO08195 EMERALD-ACR T-BAXTER.</b>  <i>Essa exigência se dá para evitar consanguinidade com os últimos touros utilizados em licitações anteriores.</i>		
04	800	DOSES	<b>SÊMEN BOVINO PROVADO, DA RAÇA JERSEY, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE DEZEMBRO 2021 QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> JTPI igual ou superior a 80; PTA leite igual ou superior a 700 LBS; Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; Vida produtiva igual ou superior a 0.0; Estatura igual ou superior a 0.0; PTA Proteína positivo (em libras). PTA Gordura positivo (em libras). Composto de úbere (JUI) maior ou igual a 0.0  <i>Nesse lote não serão aceitos os seguintes touros, nem sua primeira geração de descendentes:</i>  <b>011JE01392 JX FARIA BROTHERS ALTAKROSS-ET;</b> <b>200JE01061 PROGENESIS HARLEM-ET;</b> <b>29JE3510 SCHULTZ RESCUE HEADLINE;</b> <b>011JE01117 GLINN VALENTINO MARCIN;</b> <b>011JE01137 D&amp;E LUSCIOUS-ET;</b> <b>029JE03761 ALL LYNNS LEGAL VISIONARY;</b> <b>029JE03252 SCHULTZ DECLO RESCUE;</b> <b>007JE01038 ALL LYNNS LOUIE VALENTINO-ET;</b> <b>029JE03506 TOLLENAARS IMPULS LEGAL 233-ET;</b>  <i>Essa exigência se dá para evitar consanguinidade com os últimos touros utilizados em licitações anteriores.</i>	39,07	31.256,00
05	800	DOSES	<b>SÊMEN BOVINO PROVADO, DA RAÇA JERSEY, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE DEZEMBRO 2021 QUE</b>	34,80	27.840,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

		<p><b>ATENDA ÀS SEGUINTE</b> <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> JTPI igual ou superior a 50; PTA Tipo maior ou igual a 0.5; PTA leite igual ou superior a 450 LBS; Confiabilidade de produção igual ou superior a 90%; Vida produtiva igual ou superior a 2.0; Score de células somáticas inferior ou igual a 3.00; Composto de úbere (JUI) maior ou igual a 2.5; DPR (taxa de prenhez das filhas) maior ou igual 0.0</p> <p><i>Nesse lote não serão aceitos os seguintes touros, nem sua primeira geração de descendentes:</i> <i>011JE01392 JX FARIA BROTHERS</i> <i>ALTAKROSS-ET;</i> <i>200JE01061 PROGENESIS HARLEM-ET;</i> <i>29JE3510 SCHULTZ RESCUE HEADLINE;</i> <i>011JE01117 GLINN VALENTINO MARCIN;</i> <i>011JE01137 D&amp;E LUSCIOUS-ET;</i> <i>029JE03761 ALL LYNNS LEGAL VISIONARY;</i> <i>029JE03252 SCHULTZ DECLO RESCUE;</i> <i>007JE01038 ALL LYNNS LOUIE VALENTINO-ET;</i> <i>029JE03506 TOLLENAARS IMPULS LEGAL 233-ET;</i></p> <p><i>Essa exigência se dá para evitar consanguinidade com os últimos touros utilizados em licitações anteriores.</i></p>		
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>160.424,00</b>

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

**OBS2: Deverão ser anexadas, juntamente com a proposta, as Provas exigidas no descritivo dos Itens do presente Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do instrumento contratual.

1.4. Um mesmo touro não poderá vencer dois lotes.

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS DIVERSOS.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) **Empresas vencedoras:**

PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA								
Lo	It	Produto/Serviço	Marca	Mod	Unidade	Quantida	Preço	Preço total
te	m			elo		de		
1	3	Sêmen bovino da raça Girolanda 3/4, com prova não inferior a 2021 que Sêmen bovino da raça Girolanda 3/4, com prova não inferior a 2021 que atenda as seguintes características mínimas conforme conversão pelo Sumário Embrapa/PMGG. PTA leite igual ou maior a 1.600kg; Confiabilidade de produção igual ou maior a 75%; Mãe com lactação igual ou superior a 21.000k em 365 dias.	ABS		DOSE	700,00	20,00	14.000,00
1	6	Bainhas para inseminação artificial, pacote com 50 unidades.	WALMUR		CX	65,00	27,00	1.755,00
TOTAL								15.755,00
SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA								
Lo	It	Produto/Serviço	Marca	Mod	Unidade	Quantida	Preço	Preço total
te	m			elo		de		
1	1	Sêmen bovino da raça Holandesa, cor preto e branco, com prova não infe Sêmen bovino da raça Holandesa, cor preto e branco, com prova não inferior a agosto de 2021, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull/Dairy Bulls. TPI igual ou maior a 2.600; PTA leite igual ou maior a 800; Confiabilidade de produção igual ou maior a 80%; PTA proteína igual ou maior a 40; PTA gordura igual ou maior a 30; PTA tipo igual ou maior a 0.7; Composto de úbere igual ou maior a 0.9; Composto de pernas e pés igual ou maior a 0; Facilidade de parto igual ou inferior a 1.8; Score de células somáticas igual ou menor a 2.8; Vida produtiva igual ou maior a 4.0; Taxa de prenhes das filhas igual ou maior a 2.0.	SEMEX	STOXXI ND EX	DOSE	1.500,00	30,90	46.350,00
1	2	Sêmen bovino da raça Jersey, com prova não inferior a agosto de 2021, Sêmen bovino da raça Jersey, com prova não inferior a agosto de 2021, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull/Dairy Bulls. TPI igual ou maior a 8;	SEMEX	TOTAL Y	DOSE	600,00	26,00	15.600,00

53

**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**

		PTA LEITE igual ou maior que 80 libras; Confiabilidade de produção igual ou maior a 95%; Confiabilidade conformação igual ou maior que 89%; PTA proteína igual ou maior a 0; PTA gordura igual ou maior a 0; PTA tipo igual ou maior a 0.6; Composto de úbere igual ou maior a 0; Altura do úbere posterior igual ou maior a 0.8; Largura do úbere posterior igual ou maior a 0; Vida produtiva igual ou superior a 2; Score de células somáticas igual ou menor a 3.05.						
1	4	Sêmen bovino da raça Gir leiteiro, com prova não inferior a 2021, que Sêmen bovino da raça Gir leiteiro, com prova não inferior a 2021, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial pelo Sumário Embrapa/PNMGL. PTA leite igual ou maior a 400kg; PTA IPP igual ou menor a -50; Confiabilidade de parto igual ou maior a 70%; Confiabilidade de produção igual ou maior a 80%; Mãe com lactação igual ou superior a 8.000k em 365 dias.	SEMEX	KIN G	DOSE	500,00	16,40	8.200,00
TOTAL								70.150,00

**b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 85.905,00 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais).**

Pranchita, 04 de novembro de 2021.

**ELOIR NELSON LANGE**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

548

Marmeleiro, 21 de junho de 2022.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

55g

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de junho de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 21 de junho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	126/2022
Data do Processo:	21/06/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 075/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
Valor Máximo:	R\$ 198.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
432	10.02	20.608 0029 2.048	3.3.90.30.40.00.00	0	180.067,50
438		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.40.00.00	0	30.741,20

Obs.: Saldo orçamentário em: 21/06/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

56

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de junho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 21 de junho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

  
**Vandré João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

57g

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de junho de 2022.

**De:** Pregoeira(o)

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 075/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

58g

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**

**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**05 de agosto de 2022 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 05 de agosto de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

## **2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, telefone nº (46) 3525-1885.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
  - 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60

- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Neste certame não se aplica o disposto na Lei Complementar 147/2014 por não ser vantajoso para a Administração Pública. Considerando que, os Pregões Presenciais nº 128 e 161 realizados no ano de 2017, e o Pregão Presencial nº 082 realizado no ano de 2018, foram abertos com exclusividade para ME e EPP, e as empresas interessadas no fornecimento do produto, não cotaram todos os lotes, pois não tinham touros que atendiam ao descritivo e não tinham a quantidade suficiente de sêmen a ser fornecida, sendo que estas empresas não são capazes de fornecer o objeto solicitado na sua totalidade. Levando em consideração que no Município de Marmeleiro, não tem empresa fornecedora deste objeto, e os orçamentos apresentados pelo Departamento são de empresas de grande porte. Desta forma, o certame será aberto para ampla concorrência, com objetivo de não frustrar o certame, e sendo mais vantajoso ao Município que venham mais interessados no certame.
- 5.4 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.5 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.6 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
  - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

61

ESTADO DO PARANÁ

- 5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **05 de agosto de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento



em tempo real por todos os participantes.

- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

648

ESTADO DO PARANÁ

- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.





- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### 10.1.1 SICAF



- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

67

ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**:
- 10.5.4.1 Comprovante de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), da proponente.
- 10.5.5 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Junto com a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, as empresas **DEVERÃO APRESENTAR os comprovantes de Registro de base das provas dos touros nos sites DAIRY BULLS ou equivalente INTERBULL**, sendo estes analisados por Responsável do Departamento de Agricultura e Abastecimento. A não apresentação destes, bem como a apresentação em



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

69

ESTADO DO PARANÁ

desconformidade com o exigido por item em edital acarretará na desclassificação da empresa. Da prova do touro, só será aceita uma de um touro para cada item.

- 11.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.4 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.5 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.6 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.7 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.8 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.9 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.10 A proposta deverá conter:
  - 11.10.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
  - 11.10.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
  - 11.10.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
  - 11.10.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
  - 11.10.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

708

- 11.10.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.10.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.10.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.10.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.11 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.12 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU),



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

71

ESTADO DO PARANÁ

disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

73g

ESTADO DO PARANÁ

- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
432	10.02	20.608 0029 2.048	3.3.90.30.40.00.00	0
438		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.40.00.00	0

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e**



## emissão de empenho do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não manter a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
  - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão)



sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente



fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

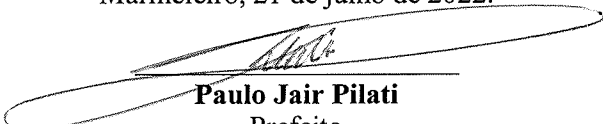
ESTADO DO PARANÁ

778

- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Marmeleiro, 21 de julho de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

78

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento solicitante, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:</b>					
01	1.200	Doses	<b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- TPI igual ou superior a 2700;</li><li>- PTA leite igual ou superior a 1500 LBS;</li><li>- Confiabilidade de produção igual ou superior a 90%;</li><li>- PTA proteína igual ou superior 0 lbs;</li><li>- PTA gordura igual ou superior 0 lbs;</li><li>- Score de células somática igual ou inferior a 3.0;</li><li>- Composto de úbere igual ou superior a 1.0;</li><li>- PTA Tipo igual ou superior 0.5;</li><li>- Confiança para Tipo igual ou superior a 90%;</li><li>- Vida produtiva igual ou superior a +5.0;</li><li>- Facilidade de parto igual ou inferior a 2.2%.</li><li>- Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire;</li><li>- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).</li></ul> <b>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</b>	40,00	48.000,00
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:</b>					
02	2000	Doses	<b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- TPI igual ou superior a 2650;</li><li>- PTA leite igual ou superior a +2000 LBS;</li></ul>	20,00	40.000,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

79

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Confiabilidade de produção igual ou superior a 79%;</li><li>- PTA Proteína positivo (em libras);</li><li>- PTA Gordura positivo (em libras);</li><li>- Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0;</li><li>- Vida produtiva igual ou superior a +4.0;</li><li>- Facilidade de parto igual ou inferior a 1.8%.</li><li>- Composto de úbere igual ou superior a 0.5;</li><li>- PTA Tipo igual ou superior 0.3;</li><li>- Confiança para Tipo igual ou superior a 79%;</li><li>- Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire;</li><li>- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).</li></ul> <p><b>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</b></p>		
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:</b>					
03	2000	Doses	<p><b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TPI igual ou superior a 2500;</li><li>- PTA leite igual ou superior a 900 LBS;</li><li>- Confiabilidade de produção igual ou superior a 90%;</li><li>- Confiabilidade para Tipo igual ou maior a 90%;</li><li>- PTA % proteína maior ou igual a 0;</li><li>- PTA % gordura maior ou igual a 0.05;</li><li>- PTA Tipo igual ou maior a 0.5</li></ul> <p>Score de células somáticas igual ou inferior a 2.7;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Vida produtiva igual ou superior a +3.0;</li><li>- Facilidade de parto igual ou inferior a 2.1%.</li><li>- Composto de úbere igual ou superior a 0.5;</li><li>- Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com o pedigree de Supersire.</li><li>- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).</li></ul> <p><b>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2022.</b></p>	20,00	40.000,00
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO:</b>					
04	1.000	Doses	<p><b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA GIR LEITEIRO PO, COM AVALIAÇÃO GENÉTICA PELA (ABCZ, 2021), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pai provado por teste da progênie da raça;</li><li>- PTA leite do touro igual ou superior 100 kg;</li><li>- Lactação da mãe igual ou superior a 10.000 Kg ajustada para 305 dias.</li></ul>	20,00	20.000,00
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS:</b>					
05	1.250	Doses	<p><b>Sêmen bovino da raça <u>ABERDEEN ANGUS</u> com prova não anterior a 02/05/2022 pela Associação Americana de Angus (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), com as seguintes características mínimas:</b></p> <p>DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 9.</p>	20,00	25.000,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

808

			DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 70. DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 120. DEP de peso de carcaça (CW) (Carcass weight – peso de carcaça) maior ou igual a 50 DEP de marmoreio (MARB) (Marbling – marmoreio) maior ou igual a .60. DEP de gordura subcutânea (FAT) (Fat – Gordura subcutânea) igual ou menor a -.02. DEP de Área de Olho de Lombo AOL (RE) maior ou igualo 1.3.		
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS:</b>					
06	1.250	Doses	<b>Sêmen bovino da raça <u>ABERDEEN ANGUS</u> com prova não anterior a 02/05/2022 pela Associação Americana de Angus (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), com as seguintes características mínimas:</b> DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 5. DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 70. DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 130. DEP de Peso de Carcaça PC (CW) maior ou igual 65. DEP de marmoreio MARB (Marbling – marmoreio) maior ou igual a 1.2. DEP de Área de Olho de Lombo AOL (RE) maior ou igualo 1.2. DEP de gordura subcutânea FAT (Fat – Gordura subcutânea) igual ou menor a -.002.	20,00	25.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>198.000,00</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1. Os itens deverão ser entregues ou executados no prazo máximo de dez (10) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

2.2. Os dias e horários, bem como o local de entrega do produto/sêmen, serão determinados pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo que a comunicação deverá ser formal.

2.3. Os bens ou serviço, objeto desta licitação, deverão ser entregues ou executados de acordo com as solicitações, pelo período de doze (12) meses (vigência).

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

81

2.5. Os bens ou serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 3 – OBRIGAÇÕES:

### 3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 3.2. DO CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4 – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

82<sup>af</sup>

ESTADO DO PARANÁ

por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

83

**EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento**

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

848

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

**Ao(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPFº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ()**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

85

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento**

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

86y

**EDITAL DE PREGÃO N° 075/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal n° 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento**

## ANEXO V

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° \*\*\*/2022 (Pregão Eletrônico N° 075/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, n° 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) n° 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, n° \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) n° \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o n° \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico N° \*\*\*/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal n° 2.503/17**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n° 075/2022, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 075/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

87g

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2022  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 075/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
432	10.02	20.608 0029 2.048	3.3.90.30.40.00.00	0
438		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.40.00.00	0

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os itens deverão ser entregues ou executados no prazo máximo de dez (10) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

5.2 Os dias e horários, bem como o local de entrega do produto/sêmen, serão determinados pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo que a comunicação deverá ser formal.

5.3 Os bens ou serviço, objeto desta licitação, deverão ser entregues ou executados de acordo com as solicitações, pelo período de doze (12) meses (vigência).

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

88g

5.5 Os bens ou serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.7 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 O produto entregue deverá estar em conformidade com as especificações contidas no item 2.1 e atender a legislação em vigor. Na entrega serão verificados quantidades e especificações, descritas neste Contrato de Compra e Venda.

7.9 A Contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.10 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;



- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

**8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

**8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução Contrato de Compra e Venda, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**9.4** Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

91<sup>leg</sup>

especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

928

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

### **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

93

Marmeleiro, 08 de julho de 2022.

## **Parecer Controle Interno n.º 180/2022**

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 126/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2022, do tipo menor preço global por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### **DO CONTROLE INTERNO**

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

### **DO PROCEDIMENTO**

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo verificada existência de justificativas para a presente contratação, conforme solicitação juntada as páginas 01 a 06.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, utilizou-se ainda os contratos referente ao processo de 2021, bem como documentos de processos de outros municípios, obedecendo



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94y

assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade.
4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas de edital e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global por item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
3. O edital contempla, no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.4, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta do Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

## CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

*Luciana Arisi*  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná


CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 16h34, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 126/2022-LIC, de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2022.

Marmeleiro, 12 de julho de 2022.

  
Lucas de Almeida Jardim  
Assistente Administrativo  
Procuradoria Geral



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

96

Marmeleiro, 19 de julho de 2022.

**Processo Administrativo n.º 126/2022**

**Pregão Eletrônico n.º 075/2022**

**Parecer Jurídico n.º 344/2022**

## **I – Da Consulta**

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 075/2022, do tipo menor preço em regime de valor unitário do item, foram encaminhados, a esta Procuradoria Jurídica, na data de 12 de julho de 2022, para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino, conforme requerimento n.º 035/2022, datado de 21 de junho de 2022, oriundo do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

## **II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

97g

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

Para a formação de preços foram apresentados orçamentos de empresas particulares, além de pesquisa de contratações realizadas por outros entes públicos. Denota-se que a estimativa para o valor máximo considerou apenas os valores apresentados pelos particulares, não considerando os valores trazidos aos autos nas contratações públicas. Neste sentido oriento sejam reavaliados se os valores máximos propostos condizem com os valores de mercado de modo que a evitar eventual contratação com sobrepreço.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

O edital não contempla as previsões do art. 48, inciso I da Lei n.º 123/06, alterado pela Lei n.º 147/14, destinando os itens exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No item 5.3 há a justificativa para o afastamento das exigências, em respeito



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

989

às previsões do art. 49 do mesmo diploma legal, contemplando, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, além de sociedades cooperativas, o tratamento favorecido.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

O responsável pelo setor de contabilidade atesta a existência de disponibilidade orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas. O diretor do Departamento de Finanças informa a disponibilidade financeira.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do Pregão Eletrônico n.º 075/2022, observados os apontamentos relacionados à formação de preços.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Trata-se do Processo Administrativo nº 126/2022 o qual tem por objeto a aquisição de sêmen bovino através do Pregão Eletrônico nº 075/2022.

O Procurador Municipal em seu Parecer Jurídico nº 344/2022, manifesta pela legalidade do processo e continuidade do certame, fazendo apenas observação no que se refere a formação do preço.

Embora se tenha acostado no processo outros contratos públicos, estes implicariam num pequena diferença de valores na medida para a formação de preços, que não foram considerados devido ao aumento ocorrido no mercado.

Ademais, se denota que os contratos públicos foram celebrados ainda no ano de 2021, cujos preços entendemos, como anteriormente dito, terem sofridos acréscimos no mercado financeiro.

Pelas razões justificadas sem qualquer prejuízo ao erário e considerando o interesse público nos programas desenvolvidos pelo Departamento de Agricultura em benefício da agricultura:

**DECIDO** e determino:

Pelo prosseguimento do pregão com o preço formado pelos orçamentos particulares.

Sem mais, comunique-se, o setor responsável para dar prosseguimento ao processo.

Marmeleiro, 20 de julho de 2022.



**Paulo Jair Pilati**

**Prefeito**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

100g

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de julho de 2022.

## Parecer nº 087/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

101

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022-LIC**  
**TIPO: Menor preço global por item.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 22 de julho de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 21 de julho de 2022.

  
**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro<sup>.1028</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- Titular;
- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira
  - II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):**

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

14 JUN. 2022

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro <sup>103</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

14 JAN. 2022

  
ASSINATURA

1047

CONFERE COM ORIGINAL

11/01/2022

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

# CERTIFICADO



escolavirtual.gov.br





# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:  
**Francieli de Oliveira Mainardi**

Curso:  
**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:  
**11/01/2022 a 31/01/2022**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**100**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.  
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.  
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1  
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

14 Jan. 2022

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819X05M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



# Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**  
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**  
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**  
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sociação pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

14 JUN. 2022



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública

  
**NESTOR BAPTISTA**  
ASSINATURA

**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 139/2022
Vinculado ao Chamamento Público nº 002/2022
Pelo presente Termo, fica ratificada o Parecer nº 345/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município...

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 139/2022
Vinculado ao Chamamento Público nº 002/2022
Pelo presente Termo, fica ratificada o Parecer nº 346/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município...

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 139/2022
Vinculado ao Chamamento Público nº 002/2022
Pelo presente Termo, fica ratificada o Parecer nº 347/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município...

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes item 01 for medical services.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu Mário Makoto Takayanagi, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, no uso de minhas atribuições de acordo com as leis Municipais nº 121.11/2005 artigo 6º e 217/2017 artigo 3º, inciso III, convoco a todos que interessar para a audiência pública de prestação de contas do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, nome fantasia Hospital Pró-Vida, no dia 04 de agosto de 2022, às 18:00 horas primeira chamada e 18:15 horas segunda chamada a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Souza Neves, nº 305, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, com o seguinte ordem do dia:

- 1. Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2022.

Dois Vizinhos, 04 de julho de 2022.
MARIO MAKOTO TAKAYANAGUI
PRESIDENTE ISDV

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 184/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza
As alterações estão dispostas na quantidade de casas decimais admitidas.
Realeza, 21 de julho de 2022.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: 196/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de profissional Técnico Elettricista Predial/residencial em atendimento a Secretaria da Educação, Cultura e do Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias
ABERTURA: Dia 04 de Agosto às 08:00h
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Julho durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
Realeza, 21 de julho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 152/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de profissional Técnico Elettricista Predial/residencial em atendimento a Secretaria da Educação, Cultura e do Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias
ABERTURA: Dia 04 de Agosto de 2022, às 08:00h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de Agosto de 2022, às 08:00h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 22 de Julho, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
Realeza, 21 de julho de 2022.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 143/2019

Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 029/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORA: LUCIA PADILHA

OBJETO: aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valor pelo Índice acumulado no ano do IGP-M da locação do imóvel localizado na Rua Emílio Magno Glat, nº 165, Centro, Cidade de Marmeleiro, Paraná - CEP 85.615-000, edificado sobre o Lote Urbano nº 11 (onze) - Remanescente, da Quadra nº 38 (trinta e oito), com área de 578,00 m², matriculado junto ao Registro de Imóveis Comarca de Marmeleiro - 1º Ofício, matrícula nº 6.218, com área edificada de aproximadamente 182,00 m², imóvel destinado ao Museu Histórico de Marmeleiro e Casa dos Pratos sob responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR REAJUSTADO: O valor mensal será reajustado, com base no índice do IGP-M acumulado no último 12 (doze) meses (10,7009%), passando o valor mensal de R\$ 952,94 (novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 1.054,91 (um mil e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavo), com valor contratual total de R\$ 12.658,92 (doze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (25/07/2022), ou seja, até 25 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de julho de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de julho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 21 de julho de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

AVISO Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: O objeto do presente termo é uma TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução de 1.935,00m2 de pavimentação polidráulica com pedras irregulares no Distrito de Foz do Chopim do município, conforme planilha de execução e cronograma financeiro.

DATA E HORA DE ABERTURA: 23 de agosto de 2022, às 09:00 (nove horas).
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 21 de julho de 2022.
Marcelo Junior Ferreira Soares
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

AVISO Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: O objeto do presente termo é uma TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução de 3.465,00m2 de pavimentação polidráulica com pedras irregulares no Distrito de Foz do Chopim do município, conforme planilha de execução e cronograma financeiro.

DATA E HORA DE ABERTURA: 23 de agosto de 2022, às 14:00 (quatorze horas).
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 21 de julho de 2022.
Marcelo Junior Ferreira Soares
Presidente da Comissão de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1278- 14 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**VALOR REAJUSTADO:** O valor mensal será reajustado, com base no índice do IGP-M acumulado no últimos 12 (doze) meses (10,7009%), passando o valor mensal de R\$ 952,94 (novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 1.054,91 (um mil e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavo), com valor contratual total de R\$ 12.658,92 (doze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (25/07/2022), ou seja, até 25 de julho de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 de julho de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022-LIC

**TIPO:** Menor preço global por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 22 de julho de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 21 de julho de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – MOTORISTA - TEMPORARIO Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 Edital nº 84, de 17 de maio de 2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** DENILSON ANTUNES

**OBJETO:** admissão do CONTRATADO na função de Motorista - Temporário, conforme previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, art. 191 a 193 da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013, e ainda, nas disposições do Edital nº 84, de 17 de maio de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** até 11 de julho de 2023.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro – PR.

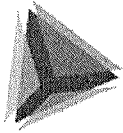
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	75		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	126/2022		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1002206080029204833390304000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	198.000,00		
Data de Lançamento do Edital	21/07/2022		
Data da Abertura das Propostas	05/08/2022	Data Registro	22/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			



 CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00075/2022-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Sêmen animal**

Descrição Detalhada: Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Holandesa , Aplicação: Reprodução

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: (Doses)

Valor Total (R\$): 48.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1200)

**2 - Sêmen animal**

Descrição Detalhada: Tipo: Bovina, Raça: Holandesa, Aplicação: Reprodução,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: (Doses)

Valor Total (R\$): 40.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2000)

**3 - Sêmen animal**

Descrição Detalhada: Tipo: Bovina, Raça: Holandesa, Aplicação: Reprodução,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: (Doses)

Valor Total (R\$): 40.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2000)

**4 - Sêmen animal**

Descrição Detalhada: Tipo: Bovina, Raça: Gir Leiteiro, Aplicação: Reprodução,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: (Doses)

Valor Total (R\$): 20.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1000)

**5 - Sêmen animal**

Descrição Detalhada: Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Aberdeen Angus , Aplicação: Reprodução , Características Adicionais: Convencional

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: (Doses)

Valor Total (R\$): 25.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1250)

**6 - Sêmen animal**

**Descrição Detalhada:** Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Aberdeen Angus , Aplicação: Reprodução , Características Adicionais: Convencional

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1250

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** (Doses)

**Valor Total (R\$):** 25.000,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1250)